



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/2025

Data: 09/06/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 58/2025 que “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa do Poder Executivo, obter autorização legislativa para a abertura, no orçamento vigente, de um crédito adicional especial na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

A Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências” prevê, como órgão integrante da estrutura administrativa, a Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo:

A Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo desempenha um papel fundamental na articulação entre os diversos setores da Administração Municipal. Entre suas atribuições, destaca-se a responsabilidade de acompanhar projetos estratégicos, manter o diálogo com a Câmara de Vereadores e promover a integração com outros órgãos públicos e instituições. Além disso, contribui para o planejamento das ações de governo, ajuda a definir prioridades e assegura que as metas estabelecidas sejam efetivamente executadas, fortalecendo a organização interna da Prefeitura e garantindo maior eficiência na condução das políticas públicas.

No tocante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, Inciso III (anulação) da Lei nº 4.320, de 1964.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Julio Zatti

Relator

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

Ver.ª Lucimar Zarpelon
Presidente

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

Ver. Paulo José Massolini
Revisor